

NOSSAprev

PASSO A PASSO

Imposto de Renda

VAI DECLARAR IMPOSTO DE RENDA?

SEGUEM ALGUMAS DICAS!

- O prazo para entrega da Declaração de Imposto de Renda será de 17 de março a 29 de maio de 2026.
- Preencher corretamente sua declaração de imposto de renda é crucial para evitar problemas com a Receita Federal.
- Deduções corretas e legais podem ajudar a reduzir sua carga tributária.
- Avalie cuidadosamente todas as deduções possíveis, como despesas médicas, educação, previdência privada, entre outras.
- E lembre-se de manter todos os documentos comprobatórios em ordem para uma declaração precisa e sem complicações.

PREPARAMOS UM PASSO A PASSO, CONFIRA:

1. ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

Antes de começar o preenchimento, liste as ocorrências importantes de 2025

Por exemplo:

- **Separe todos os documentos necessários próprios e de seus dependentes:** Informe de rendimentos (empresas, governo, pessoas físicas etc.), extratos bancários, extrato de aplicações financeiras, comprovantes de despesas dedutíveis (médicos, psicólogos, fisioterapeutas, dentistas), pessoa que paga pensão alimentícia homologada pela Justiça precisa manter os comprovantes de pagamento feitos ao beneficiário.
- **Documentos ou Informações:** sobre dívidas contraídas no ano de 2025 e comprovantes de eventuais transações", ou eventuais despesas, ex.: compra e venda de bens móveis e imóveis, ganhos tributados (ex.: alugueis), etc.
- **Mudança de Emprego:** Se você mudou de emprego durante o ano, é importante reunir todos os informes de rendimentos fornecidos pelos seus empregadores.
- **Os campos abaixo foram excluídos da declaração**
 - Título de eleitor,
 - Consulado/Embaixada na Declaração de Saída Definitiva do País, quando residente no exterior;
 - Número do recibo da declaração do ano anterior, quando a declaração for preenchida online.

2. QUEM ESTÁ OBRIGADO A FAZER A DECLARAÇÃO:

Essas são algumas das ocorrências que podem influenciar a sua declaração de imposto de renda no ano de 2025.

- Se você recebeu rendimentos tributáveis superiores a R\$ 33.888,00 (limite de isenção estabelecido pela Receita Federal), como: Trabalhistas: como salários, horas extras, rescisão de contrato, rendimentos de microempresa e empresa individual, remuneração de estagiário etc.
- **Benefícios:** como férias, licenças remuneradas, premiações, gratificações, participação nos lucros da empresa, entre outros.
- **Pensão e aposentadoria.**
- **Rendas adicionais:** aluguéis, valores recebidos de locação, compensações por benfeitorias, arrendamento, direito de uso de terrenos e imóveis, direito de exploração de conjuntos comerciais ou industriais, além de sublocação, atividades rurais, Royalties, além de rendimentos no exterior.
- **Atualização de bens:** Quem atualizou o valor dos bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado até 16/12/2025 de acordo com a Lei nº 14.973/2024;
- **Aplicações no exterior:** Quem teve rendimentos de aplicações financeiras no exterior ou de lucros e dividendos no exterior de entidades controladas, conforme Lei nº 14.754/2023.
- **Patrimônio:** Se o seu patrimônio total (incluindo bens móveis, imóveis, investimentos, etc.) ultrapassou o valor de R\$ 800.000,00.
- **Ganhos de Capital:** Se você obteve ganhos de capital na alienação de bens ou direitos, realizou operações em bolsas de valores, mercadorias, futuros ou similares, acima de R\$ 40.000,00, ou operações de ganhos líquidos sujeitos a imposto de renda.
- **Atividade Rural:** A receita bruta de atividade rural ultrapassou R\$ 169.440,00, ou pretende compensar prejuízos de atividade rural.
- **Vendas de Bens ou Direitos com Ganho de Capital:** Se você vendeu bens ou direitos e obteve ganho de capital na transação.
- **Compra ou Venda de Veículos, Imóveis ou Outros Bens:** Se você adquiriu ou vendeu veículos, imóveis ou outros bens durante o ano.
- **Educação dos Filhos:** Se os seus filhos passaram a frequentar uma escola particular, isso pode gerar despesas dedutíveis na declaração de imposto de renda.
- **Residente no Brasil:** Passou à condição de residente no Brasil;
- **Declaração de bens:** Optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela enti-

dade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física;

Atenção: É importante ressaltar que mesmo se alguém constar como dependente na declaração de outra pessoa e se esse dependente se enquadrar em qualquer uma das opções acima, ele também precisará fazer uma declaração própria.

Rendimentos Não Tributáveis

- Recebimento de rendimentos não tributáveis, que ultrapassem R\$ 200.000,00 (limite esta-belecido pela Receita Federal), conforme abaixo:
- Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive quando se trata de programa de demissão voluntária ou acidente de trabalho, os valores recebidos do **FGTS**.
- Parcela isenta proveniente de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de pessoas acima de 65 anos.
- Ganho de capital da venda de residência, desde que o contribuinte utilize os valores arrecadados para adquirir outro imóvel no país em até 180 dias.
- Rendimentos gerados por caderneta de poupança, letras hipotecárias, além de letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)
- Transferências de patrimônio, como doações e heranças.

Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva

Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva porque não compõem a base de cálculo do IR da pessoa física na declaração de ajuste anual. Esses impostos são retidos mensalmente na fonte, eles não alteram o valor do imposto devido e não permitem restituição do que foi retido. Eles não entram no cálculo das deduções de gastos.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Bitcoin: Para declarar investimentos em Bitcoin no Brasil no Imposto de Renda, você precisa seguir algumas orientações.

• **Informe de rendimentos:** Se você realizou operações com Bitcoin em exchanges brasileiras, estas deverão fornecer um informe de rendimentos para você. Este documento é essencial para declarar seus ganhos e perdas.

• **Imposto retido na fonte:** Se você recebeu Bitcoins como forma de pagamento por algum serviço prestado, pode ser que o pagador tenha retido o imposto na fonte. Nesse caso, essa

informação deve constar no informe de rendimentos que você recebeu.

• **Quem precisa declarar criptomoedas?**

Você deve incluir criptomoedas na sua declaração de IR 2026 se:

- O total dos seus criptoativos superava R\$ 5.000 em 31/12/2025 (obrigação de informar na ficha de bens);
- Você realizou vendas acima de R\$ 35.000 em um mês e obteve lucro (necessário pagar IR sobre o ganho de capital) ;
- Suas operações somaram mais de R\$ 30.000 no mês em corretoras estrangeiras, P2P ou descentralizadas (obrigação de informar via IN 1.888/2019);
- Você recebeu criptomoedas por staking, mineração ou airdrop (precisa incluir na ficha de Bens e Direitos e pode ser tributado na venda).

· **Códigos:**

A posse de criptomoedas não gera tributação, mas deve ser declarada na Ficha de Bens e Direitos, seguindo estas etapas:

1) Acesse a ficha "Bens e Direitos" no programa da Receita Federal;

2) Escolha o código correspondente ao tipo de ativo:

- 81 – Bitcoin (BTC);
- 82 – Outras criptomoedas (ETH, ADA, SOL, etc.);
- 83 – Stablecoins (USDT, USDC, BUSD, etc.);
- 89 – Outros criptoativos, como NFTs e fan tokens.

2) No campo "Discriminação", informe:

- A quantidade de cada ativo;
- Nome da corretora ou se foi adquirido via P2P;
- Valor pago na compra;
- Data das aquisições.

MEU INSS: Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que receberam até R\$ 2.824 por mês no ano passado não serão obrigados a entregar a declaração do IRPF 2026. O comprovante de rendimento de beneficiários da Previdência Social está disponível no Meu INSS (aplicativo ou site), pelo telefone 135 ou na rede bancária.

4. ACESSO AO SERVIÇO VIRTUAL DO CAC

O Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte, e-CAC, é uma plataforma online criada para oferecer serviços fiscais relacionados à Receita Federal ao contribuinte. O espaço permite o acesso das informações a pessoas físicas e jurídicas.

Acesso ao e-CAC*: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-virtual/aceso-govbr

Aviso Importante da Receita Federal

"Para acessar o e-CAC com a conta gov.br, a sua conta precisa ter um nível prata ou ouro de autenticação. Estes níveis são conferidos por meio de selos de confiabilidade vinculados à sua conta. Para dar mais segurança à sua conta, você também pode habilitar a verificação em duas etapas, que utiliza o app gov.br no seu celular para garantir que é você mesmo que está acessando. E se você ainda não tem uma conta gov.br, basta digitar o seu CPF na tela de autenticação e clicar em continuar. Siga as orientações, preencha as informações e, ao final, adicione os selos necessários para acessar o e-CAC."

"O e-CAC não aceita mais contas gov.br com nível bronze. Aumente o nível para prata ou ouro, vinculando com sua conta bancária, biometria facial da CNH ou certificado digital, por exemplo. Alguns serviços ainda estão restritos ao acesso via certificado digital."

Para consultar e adicionar selos, siga os seguintes passos:

1. Visite <https://aceso.gov.br>;
2. Acesse sua conta gov.br;

3. Clique na opção "Privacidade".
4. Clique em "Gerenciar lista de selos de confiabilidade";

Em caso de dúvidas:

consulte o manual completo da conta gov.br e veja como:

- adquirir mais selos de confiabilidade;
- recuperar o acesso da conta; ou
- resolver outros problemas com a conta.

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-virtual/acesso-govbr

Fonte: Receita Federal

5. BAIXE O PROGRAMA DE PREENCHIMENTO E ENVIO DA DECLARAÇÃO

A declaração do imposto de renda também pode ser preenchida de várias formas:

No site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento> seguir as instruções abaixo:

Plataforma:

Declaração Online, Programa de computador, Celular ou Tablet

*Obs.: As declarações online e para celulares e tablets possuem algumas limitações e em certas situações não poderão ser utilizadas. Conheça os limites (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento/limites>)

Forma de declaração

Pré-preenchida (conta gov.br, nível prata ou ouro), **Declaração com base na anterior**, **Declaração em branco**.

O site apresentar materiais de perguntas e respostas referente a forma de preenchimento da declaração.

Fonte: Receita Federal

6. O MODELO A DECLARAR

Se você teve despesas dedutíveis ao longo de 2025, preencha o modelo completo, de forma a conseguir maior dedução. O próprio programa lhe permite simular as duas versões: completa e simplificada. Apontando o melhor resultado, durante o preenchimento (menor imposto a pagar ou maior restituição). Na simplificada, o contribuinte tem direito a uma dedução padrão de 20% da renda tributável. Esse desconto está limitado a R\$ 16.754,34, ou seja, esta forma de declaração abre mão de todas as deduções permitidas, incluindo gastos com educação e saúde.

Cuidado com erros: É preciso atenção com o preenchimento. Um erro mínimo pode ser motivo suficiente para distorção de informações e cair na malha fina.

7. DESPESAS MÉDICAS

Ao declarar, inclua CNPJ e/ou CPF dos prestadores de serviço e declare apenas o que você puder comprovar por meio de documento original. No caso de convênio médico, preencha sua declaração com base no informe de pagamentos recebido, incluindo os reembolsos. Fique atento aos valores. Os testes para detecção da Covid-19 podem ser deduzidos do Imposto de Renda como despesas de saúde. Porém, os contribuintes devem ficar atentos para alguns de-talhes, por exemplo: aqueles feitos em farmácias, não podem ser deduzidos. Os testes aceitos são os que têm notas fiscais emitidas por laboratórios ou hospitais e constam o CPF do con-tribuinte ou o CPF de um dependente.

8. ATENÇÃO ÀS DOAÇÕES

Os contribuintes podem deduzir até 7% para doações a projetos desportivos e para desportivos, enquanto as contribuições ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas) contam com um limite de 1%. As doações devem ser feitas à entidades beneficiadas pela Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet), ao Fundo Nacional da Criança e Adolescente (FNCA), ao Fundo Nacional do Idoso ou ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).

Não são permitidas: qualquer outra forma de doação que não seja direcionada a instituições devidamente registradas em Conselhos municipais, estaduais ou federais. Por ex., doação a um orfanato que não possua credenciamento pela prefeitura da cidade não pode ser deduzida.

9. AO DECLARAR DEPENDENTES

É obrigatório para todos os dependentes (de qualquer idade) informar o CPF. Quanto às deduções por dependente, a recomendação é verificar se foram incluídas todas as receitas recebidas pelos dependentes e se a renda que o dependente recebe já não o obriga a fazer a declaração sozinho.

Atenção: Vale lembrar que o contribuinte que paga pensão não pode incluir o filho como dependente.

10. ATENÇÃO AO DECLARAR SUAS DESPESAS

Previdência Privada

· Nos fundos de pensão (plano Nossaprev) e FAPI, as contribuições para as entidades de Previdência Privada tem limite de até 12% da sua renda tributável para ser deduzida da base de cálculo do imposto de renda.

· Você não precisa declarar seu saldo total, mas caso já tenha feito isso, nos anos anteriores, você deve continuar declarando. O seu saldo total também fica disponível na área restrita do site: www.nossaprev.com.br.

11. PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pode deduzir sem limites todas as contribuições pagas à Previdência Social em 2025 (trabalhador empregado, contribuinte individual ou facultativo).

12. APOSENTADORIAS/PENSÕES – ACIMA 65 ANOS

O limite de dedução na declaração ano-calendário 2025, é de R\$ 1.903,98 por mês (janeiro a dezembro), mais a parcela do 13º salário que é declarada em outro campo. Corresponde à parcela isenta dos rendimentos das aposentadorias e pensões pagas pelos setores públicos ou privados a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade.

13. DESPESAS COM DEPENDENTES

O limite anual para a declaração de 2026, ano-calendário 2025, é de R\$ 2.275,08 por dependente.

14. PENSÃO ALIMENTÍCIA

Temos três figuras:

- Quem paga (alimentante): a pessoa obrigada ao pagamento da pensão alimentícia;
- Beneficiário (alimentando): a pessoa que tem direito a receber pensão alimentícia;
- Responsável: a pessoa que recebe a pensão, quando o beneficiário não pode receber.

Exemplo:

O pai paga pensão apenas para o filho (menor), e o filho mora com a mãe.

O pai é quem paga (**alimentante**). Na declaração do pai, o filho constará como alimentando e o pagamento da pensão será uma despesa dedutível (declarada na ficha de pagamentos como pensão paga ao filho, mesmo que seja a mãe quem receba). O filho não pode ser declarado como dependente e nem suas despesas poderão ser deduzidas pelo pai, ressalvadas algumas exceções.

O filho é o beneficiário (**alimentando**) e mãe é a responsável pelo recebimento dos valores do filho. Se a mãe não declarar o filho como dependente, não deverá informar nenhum valor de pensão recebida. O valor recebido de pensão é do filho.

Porém, se a mãe informar o filho como dependente, deverá incluir também a pensão alimentícia recebida pelo **dependente (filho)**. Este rendimento declarado pela mãe, é um rendimento do filho, e deve ser incluído na ficha de rendimentos isentos e não tributáveis recebidos pelo dependente.

O filho é o **beneficiário (alimentando)**. Se fizer declaração própria deverá declarar a pensão alimentícia recebida. Mas, se constar como dependente na declaração da mãe, a mãe deverá incluir a pensão alimentícia recebida pelo dependente (filho).

15. DESPESAS COM EDUCAÇÃO

O limite anual a ser considerado na declaração de 2026, ano-calendário 2025, para o contribuinte e para cada dependente, é de R\$ 3.561,50. Se você fez algum curso de graduação ou pós graduação você poderá deduzir esses valores, caso tenha dependentes pode deduzir gastos de escola fundamental, ensino médio, faculdade e pós graduação se eles tiverem até 24 anos.

Atenção: Somente podem ser deduzidas as despesas relacionadas à: educação infantil (creches e pré-escolas); ensino fundamental e ensino médio; educação superior (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização); e ensino técnico e tecnológico. Deduções de cursos de outros idiomas, como cursos de inglês, por exemplo, ou mesmo aulas de esportes e música, não são permitidas.

16. DEDUÇÃO DE EMPREGADO DOMÉSTICO

Desde 2020, contribuintes que tenham recolhido INSS para seu empregado doméstico não podem mais abater o valor de seu imposto de renda.

17. DESPESAS MÉDICAS

Podem ser deduzidas integralmente, sem limite, desde que relacionadas ao tratamento do contribuinte e ou de seus dependentes.

18. COMO DECLARAR O NOSSAPREV (AVONPREV)

Ativos (permanece vinculado à empresa)

• **ATENÇÃO COLABORADORES ATIVOS:** As contribuições do Plano Nossaprev estão descritas no informe de rendimentos da empresa.

3- RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

1	Total dos Rendimentos (inclusive férias)
2	Contribuição Previdenciária Oficial
3	Contribuições a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria programa individual (FAPI) (preencher também o quadro 7)
4	Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)
5	Imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF)

Autopatrocinados e BPDs (ex-funcionário da empresa)

ATENÇÃO PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS e BPDs: As contribuições efetuadas no Plano Nossaprev estão descritas na Declaração Anual de Contribuições, disponível no site www.nossaprev.com.br >> área do participante (login e senha) >> minha conta.

Aposentados, Resgate Total e Resgate Parcial

ATENÇÃO PARTICIPANTES APOSENTADOS E COM RESGATE (TOTAL OU PARCIAL*): As informações do benefícios pagos referente ao Plano Nossaprev estão descritas no Informe de Rendimentos, disponível no site www.nossaprev.com.br >> área do participante (login e senha) >> minha conta.

*Resgate parcial foram pagos para funcionários ativos que solicitaram resgate durante o ano 2025.

Ir em "pagamentos efetuados"

Cód 36 Previdência Complementar

Atenção: Não lançar no código 37 – Contribuições para as entidades de previdência complementar fechadas de natureza pública. Este código é destinado a contribuições de empresas públicas.

Despesas Realizadas com Titular

- Nome da fonte pagadora: **AVONPREV – SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.**
- CPF/CNPJ da fonte pagadora: **03.101.405/0001- 04**

Valor pago: descrito no informe de rendimentos (item 3 – "Rendimentos Tributáveis, deduções e imposto de renda retido na fonte", subitem 3 "contrib. Prev. Compl. Pública ou Privada, e a fundos de aposent. Prog. Ind. (FAPI).

Aposentados e ex- funcionários que resgataram no ano de 2025

Ir em "Rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica".

- Nome da fonte pagadora: **AVONPREV – SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.**
- CPF/CNPJ da fonte pagadora: **03.101.405/0001- 04.**
- Rendimentos recebidos de pessoa jurídica: **descrito no item "Rendimentos Tributáveis, deduções e imposto de renda retido fonte", item 01 – total de rendimentos (inclusive férias).**
- Contribuição previdenciária oficial: **não aplicável.**
- Imposto retido na fonte: **descrito no item "Rendimentos Tributáveis, deduções e imposto de renda retido fonte", item 05 – imposto de renda retido.**
- 13º salário: **não aplicável.**

Recebimento do benefício pelo regime regressivo de imposto de renda

Se você recebeu renda ou resgate e teve a tributação de acordo com a Tabela Regressiva, estes valores devem ser informados no campo "rendimentos sujeito à tributação exclusiva/definitiva".

- Tipo de rendimentos: **12 – outros**.
- Tipo de beneficiário: **titular**.
- CPF/CNPJ da fonte pagadora: **03.101.405/0001-04**.
- Nome da fonte pagadora: **AVONPREV – SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**.
- Descrição: resgate/benefício mensal tributado pelo regime regressivo.
- Valor: descrito no informe de rendimento, item "rendimentos sujeito à tributação exclusiva/definitiva", **item 3**

"Benefícios e resgates de previdência complementar – **tabela regressiva**".

Obs.: As informações apresentadas são liquidas de imposto de renda, pois já foram descontadas no momento do pagamento do benefício.

19. PAGAMENTO

Há duas formas de pagar o imposto:

Quotas:

Na própria declaração você pode escolher em quantas vezes você deseja pagar o imposto. O valor pode ser "parcelado" em até 8 quotas, desde que cada quota não fique abaixo de R\$ 50,00 e o total devido não seja menor do que R\$ 100,00. A partir da segunda quota, os valores têm juros. Quotas pagas após o seu vencimento sofrem multa de mora.

Emissão do DARF

Depois de enviar sua declaração, você pode gerar os Documentos de Arrecadação da Receita Federal (DARF), inclusive de cada quota, pelo programa, internet ou celular.

Os DARFs que não possuírem código de barras podem ser pagos nos caixas eletrônicos e internet banking na opção "Pagamento sem código de barras" ou equivalente. Os campos devem ser preenchidos conforme constam no DARF.

Pelo programa

1. Abra o programa e a declaração enviada;
2. Clique no menu "**Declaração**";
3. Clique em "**Imprimir**"; e
4. Clique em "**Darf**".

Pela internet e app

1. Acesse o sistema ou aplicativo Meu Imposto de Renda;
2. Clique ou toque sobre a declaração desejada; e
3. Clique ou toque em "**consultar débitos, emitir DARF e alterar quotas**".

Débito Automático

Informando banco, agência e conta válidas.

Para que a primeira quota (ou quota única) seja paga por débito automático, a declaração deve ser enviada até o dia 9 de maio. Se a declaração for enviada após esta data, o débito automático será realizado a partir da 2ª (segunda) quota e, portanto, a primeira deve ser paga por DARF. É muito importante garantir que na data de vencimento de cada quota exista saldo disponível na conta.

Mesmo após a entrega da declaração, é possível optar pelo débito automático das quotas pelo portal e-CAC, sem precisar retificar (alterar) a declaração.

Como fazer o pagamento via Pix?

Depois de enviar a declaração, o contribuinte pode imprimir o Darf para pagar o imposto no portal e-Cac ou via app. O Darf já vem com um QR Code que permite o pagamento via Pix. A chave (Pix que seja a mesma do seu CPF).

20. ACOMPANHAR O PROCESSAMENTO DA DECLARAÇÃO

Acompanhe o processamento da declaração para verificar a situação da entrega. Se a situação da declaração indicar que está retida em malha, consulte as pendências e, se for o caso, corrija as informações enviando uma nova declaração (retificadora).

A ordem de prioridade para receber a restituição segue abaixo:

- Idosos com 80 anos ou mais ou idosos com 60 anos com deficiência e portadores de moléstia grave; e
- Professores (contribuintes que atuam com o magistério);
- Contribuintes que escolherem a chave Pix CPF para a restituição e/ou utilizarem a declaração pré-preenchida (a novidade deste ano);
- Por último, os demais contribuintes.

Obs.: A restituição só pode ser creditada em conta (corrente, poupança, pagamento) pertencente ao CPF do titular da declaração ou via PIX, desde que a chave PIX seja o CPF do titular da declaração.

21. DICAS DA RECEITA FEDERAL

1. Escolha o desconto

Após o preenchimento completo da declaração, escolha a forma de desconto:

Os **descontos legais** levam em consideração suas despesas para reduzir o valor a pagar de imposto.

O **desconto simplificado** aplica um único desconto padrão de 20% sobre os rendimentos.

2. Confira o resultado

Quando o valor calculado de imposto a pagar for menor do que o imposto que já foi pago, **você tem direito à restituição**. Neste caso, indique sua conta bancária ou PIX (CPF) para receber a restituição.

Quando o valor calculado de imposto for maior do que o imposto que já foi pago, **você precisa pagar imposto**. Neste caso, emita o DARF para realizar o pagamento.

Também é possível que a declaração não resulte nem em imposto a pagar, nem a restituir.

3. Consulte as pendências

No momento do envio, o sistema pode indicar que existem pendências:

Os **erros** são provocados pela falta ou digitação incorreta de informações obrigatórias. Corrija a informação para enviar a declaração.

Os **avisos** significam que informações opcionais foram deixadas em branco. Os avisos não impedem o envio da declaração, mas se recomenda completar as informações.

Fonte: Receita Federal

22. LINKS ÚTEIS PARA O IRPF 2026

Serviços, Preencher declaração online e Baixar o programa do imposto de renda:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento>

Pagamento em Darf:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/pagamento/darf>

Perguntas e Respostas:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/dirpf>

NOSSAprev